

**Parecer Técnico nº 6/2018 – Comissão Permanente de Licitações**  
**Origem: 1ª/SR**  
**Processo Administrativo nº 59510.001655/2017-44**  
**Data: 10/08/2018**

**ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
**Edital nº 007/2018 (Tomada de Preços)**

### 1. OBJETIVO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Determinação nº 39/2018 da 1ªSR, composta pelos servidores Alysson Bastos Cerqueira (presidente), Fábio Andrade Padilha (membro) e Paula Carolina de Almeida (membro), reuniu-se para a realização do julgamento das propostas apresentadas para o Edital nº 7/2018 (Tomada de Preços), que tem por objetivo a execução dos serviços de manutenção e melhorias na barragem de Gameleiras, localizada no município de Gameleiras, estado de Minas Gerais.

### 2. LICITANTES

Conforme Ata nº 542, datada de 17/07/2018, participou do presente certame a empresa:

- RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 04.045.850/0001-67.

### 3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO – “INVÓLUCRO 01”

Nos termos do presente edital e, em particular, ao subitem 13.2, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, declarando HABILITADA a prosseguir no certame a seguinte empresa:

- RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ nº 04.045.850/0001-67.

### 4. ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA – “INVÓLUCRO 02”

Dando seguimento ao processo (Ata nº 543), respeitado o prazo previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e como não houve registro de recursos, nos termos do presente edital e, em particular ao subitem 13.3, a Comissão Permanente de Licitações procedeu à abertura do invólucro nº 2 e registrou o valor ofertado:

- RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.152.832,11 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e onze centavos)

*[Handwritten signatures]*


Com relação à planilha orçamentária, a proposta apresentada pela empresa supracitada apresentou as seguintes ocorrências:


- Não consta a Composição de Preços Unitários (CPU) para os seguintes itens da Planilha Orçamentária: 1.3 a 1.7, 2.1.3 a 2.1.5, 2.1.1 e 2.1.2, 3.2.1, 3.2.3 a 3.2.5, 3.3.1, 3.4.1 a 3.4.6, 4.1 e 4.3, 5.1.1 a 5.1.3, 5.2.1 a 5.2.5, 6.1 a 6.3, estando em **desacordo** ao exigido na alínea “f” do subitem 5.3.2 do Edital;
- Os itens 3.1.1, 3.4.7, 5.3.1 a 5.3.4, apresentaram valores divergentes na Planilha Orçamentária e na Composição de Preços Unitários (CPU), estando em **desacordo** ao exigido na alínea “f-2” do subitem 5.3.2 do Edital;
- Os itens 2.2.1 e 3.2.2 da Planilha Orçamentária, em suas composições de preços unitários (CPU) não consta o referenciamento dos itens aos quais à composição pertencem, estando em **desacordo** ao exigido na alínea “f-4” do subitem 5.3.2 do Edital;
- Conforme estabelecido no subitem 13.3.4, serão necessárias correções de erros aritméticos nos itens 2.1, 3.0, 3.2, e 4.0 da Planilha Orçamentária.

## 5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações **DESCCLASSIFICA** a Proposta Financeira apresentada pela licitante RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 04.045.850/0001-67) por estar em **desacordo** ao exigido nas alíneas “f”, “f-2” e “f-4” do subitem 5.3.2 do presente Edital. Conforme estabelecido no §3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, a Codevasf poderá fixar à licitante o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova proposta financeira escoimada das causas referidas. Assim sendo, submetemos presente relatório à apreciação do Superintendente Regional da 1ª SR e solicitamos sua aprovação para que a Secretaria Regional de Licitação – 1ª/SL possa dar as providências complementares.

Montes Claros, 10 de agosto de 2018.

  
Paula Carolina de Almeida  
(membro)

  
Fábio Andrade Padilha  
(membro)

  
Alysson Bastos Cerqueira  
(Presidente)